

## PARECER JURÍDICO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3148/2016**

**DISPENSA POR LIMITE Nº 44/2016**

**Objeto: *Aquisição de bombas para sucção de impurezas e limpeza dos espelhos d'água da Praça Horácio José Ribeiro.***

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu procurador jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar parecer jurídico do processo administrativo em epígrafe.

O presente procedimento observa o que dispõe o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e por esse motivo é adotada a Dispensa de Licitação por Limite, sendo o preço contratado coerente com o praticado no mercado, conforme pode ser comprovado nos orçamentos constantes nos autos do Processo. Ademais, a regularidade da proponente com suas obrigações fiscais estão devidamente comprovadas nos autos, representada pelas suas respectivas certidões.

Os espelhos de água localizados na Praça Horácio José Ribeiro, são pontos turísticos da cidade, e requer manutenção diária para que continuem sempre limpos. Desse modo esses bens necessitam de duas bombas para sucção de impurezas e para limpeza dos mesmos.

Segundo informa o parecer contábil, verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Dessa forma, por tratar-se de compra cujo valor não supera os 10% previstos no artigo 23, Inciso II, alínea "a", da Lei n. 8.666/93, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, Inciso II, supracitado.

É o parecer.

Ubitatã-PR, 04 de Julho de 2016.

**Duarte Xavier de Moraes**  
**Assessor Jurídico OAB/PR 48.534**